



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.909, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PROMOVE ALTERAÇÕES NOS CARGOS EFETIVOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 414, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, REVOGA A LEI Nº 1.638, DE 9 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos efetivos descritos na Lei nº. 414, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar de acordo com as especificações abaixo e atribuições constantes, respectivamente, dos Anexos I e II dessa lei:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Assistente Social	3	40h	R\$ 4.740,94'
Psicólogo	5	40h	R\$ 7.111,44

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.638 de 9 de março de 2023.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Forma de Provimento: Efetivo

Carga Horária: 40 horas/semanal

Requisitos de ingresso: Graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

Regime de trabalho: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

Descrição Sumária do Cargo: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes de atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Saúde, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Descrição Sintética do cargo: realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição Analítica do cargo:

- Prestar serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social e social na Saúde com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Realizar visitas domiciliares;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas do serviço de Proteção Social Especial e Escuta Especializada;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais, da Unidade de Serviço Social e das Unidades de Saúde, bem como realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
- Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais;
- Promover a prestação de serviços aos necessitados e observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional e familiar nas comunidades e assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO

Forma de Provimento: Efetivo

Carga Horária: 40 horas/semanal

Requisitos de ingresso: Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

Descrição Sintética do cargo: Como em toda atividade de nível superior, os Psicólogos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, como também no caso específico realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área da psicologia pode e deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação.

Descrição Analítica do cargo:

- Prestar de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Realizar articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos;
- prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e familiares, promovendo o encaminhamento adequado específico;
- Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;
- Realizar estudo de caso com os usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo;
- Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;
- Elaborar Plano de Intervenção dos usuários atendidos bem como o acompanhamento das intervenções realizadas;
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade;
- Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação;
- Proceder estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações;
- Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas”, históricas e culturais.
- Desempenhar funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, concernentes a profissão cuja atuação seja pertinente;
- Contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre a sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico;
- promover a saúde mental na prevenção e no trabalho dos distúrbios psíquicos;
- Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quando aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.



VII- a concessionária não anteder a intimação do poder concedente para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, social e trabalhista, no curso da concessão, na forma do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A declaração de caducidade deverá ser precedida da verificação concreta da inadimplência da concessionária, formalizada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º desse artigo, dando-lhe prazo para corrigir as transgressões ou falhas apontadas.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente da prévia e eventual indenização, que será calculada no decurso do processo.

§ 5º A eventual indenização de que trata o parágrafo anterior será devida na forma do artigo 21 desta lei, descontado o valor dos danos causados pela concessionária.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 24. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados antes da decisão judicial transitada em julgado.

Art. 25. O Poder Executivo aprovará, por meio de decreto, o Regulamento Interno do Terminal Rodoviário Municipal, definindo a forma, os mecanismos de administração e a qualidade dos serviços a serem prestados pelos permissionários dos espaços comerciais, primando pelo conforto e segurança dos usuários.

Art. 26. A exploração dos serviços públicos de administração do Terminal Rodoviário Municipal sob o regime de permissão será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua vigência.

Art. 28. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ATA Nº. 074/2024/CMDCA

– Reunião Extraordinária realizada aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 8h15min, na Sede do Conselho Tutelar de Campos de Júlio, foi realizada reunião extraordinária convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O senhor Luiz Ricardo de Souza, com a palavra agradeceu a presença de todos os presentes e deu início a reunião. **Item 01:** Ofício 003/2024 recebido pelo Presidente do CMDCA informando que não ocorreu a produção de alguns relatórios circunstanciados pelos ex conselheiros que não foram reconduzidos ao cargo. Diante dos fatos foram convocados todos os ex conselheiros para prestarem esclarecimentos, sendo que apenas a ex conselheira Stefany de Alencar Coutinho da Silva compareceu. Ressaltamos que a mesma esteve a frente dos trabalhos do conselho tute-

lar por um período de 3 meses. Com a palavra o conselheiro e coordenador Fabio Furtado do Nascimento relatou que esteve na sede do conselho tutelar para o processo de transição juntamente com a Procuradora Geral do Município Grazielle de Oliveira da Luz Teodoro que é conselheira de direito. Ele verbalizou que nos dias 04 e 08/01/2024 encontrou resistência pelas conselheiras que lá estavam, sendo repassado alguns casos de forma informal (verbalmente). O conselheiro Paulo Felipe Gonçalves também informou que durante o processo teve dificuldades para ter conhecimento dos casos já acompanhados pelo ex colegiado. Passando a palavra para ex conselheira Stefany de Alencar Coutinho da Silva que demonstrou disposição para discutir os casos, mas lembrando que o conselho era composto por 5 conselheiras, não apenas por ela, pelo fato de ter 3 meses no colegiado teve dificuldade para fazer a transição. Ressaltamos que a Sr.^a Laura Alaide de Jesus ex conselheira e coordenadora na época foi informada e notificada via Ofício 0012024 desta reunião, mas infelizmente não compareceu assim como as demais ex conselheiras. **Item 02:** A ex conselheira Laura informou ao presidente do CMDCA via Whatsapp no dia 23/01/2024 que tais relatórios solicitado no ofício acima mencionado, de fato não havia sido produzido, mas as informações estariam alimentadas através do SIPIA. **Item 03:** Com a palavra o conselheiro Fabio Furtado do Nascimento apresentou o despacho recebido da 1ª Vara da Infância para que o conselho esclarecesse quanto ao descumprimento da determinação de comunicação ao Juízo no prazo de 24 horas, em caso de acolhimento institucional da adolescente V.C.M.S. sem prévia determinação da autoridade competente, conforme determina o artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo que no dia do acolhimento da referida, as ex conselheiras plantonistas foram orientadas pelo presidente do CMDCA em relação ao art. 93 bem como deveria buscar informações sobre os atendimentos que foram realizados a adolescente pela psicóloga da saúde, antes de tomar a decisão de acolhimento. **Item 04:** Gabriel de Sapezal (A. G. S. França) a psicóloga Diane da Secretaria Municipal de Assistência Social informou ter recebido um Ofício do Juizado solicitando acompanhamento do caso. O conselheiro Fabio Furtado do Nascimento nos relatou que após tomar ciência deste caso que o colegiado está tomando todas as providências cabíveis. **Item 05:** Família acolhedora, durante a reunião com a rede de proteção foi solicitado ao colegiado que busque através da Administração Municipal a implantação do programa Família Acolhedora no Município de Campos de Júlio/MT, assim como a importância da atualização da lei municipal. O Presidente do CMDCA Luiz Ricardo informou que durante uma reunião em Cuiabá juntamente com a primeira Dama Marla Parmeggiani buscaram informações de como implantar a família acolhedora no município, sendo informada que necessita de uma equipe exclusiva sendo (1 coordenador, 1 psicólogo e um assistente social). **Item 06:** Programa Jovemaprendiz, o Presidente do CMDCA informou que a instituição Lar Maria de Lourdes de Campo Verde, entrou em contato solicitando certificação do CMDCA para abertura do programa no município, sendo que a instituição informou que já teria sido procurada pelas empresas de Campos de Júlio/MT. O presidente colocou a palavra livre e agradeceu a presença de todos, sem mais manifestações, deu-se por encerrada esta reunião. Eu Rosângela Teixeira, Secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que contém 03 (três) páginas com 68 (sessenta e oito) linhas e 02 (dois) anexos: **01 - Lista de Presença da reunião assinada pelos membros participantes e convidados, 02- Despacho pedido de medida de proteção. Ata que vai ser assinada por mim Secretária e Presidente.**

Rosangela Teixeira (Secretária) -----

Luiz Ricardo de Souza (Presidente)-----

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2024

LEI Nº. 1.909, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PROMOVE ALTERAÇÕES NOS CARGOS EFETIVOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 414, DE

22 DE DEZEMBRO DE 2009, REVOGA A LEI Nº 1.638, DE 9 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos efetivos descritos na Lei nº. 414, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar de acordo com as especificações abaixo e atribuições constantes, respectivamente, dos Anexos I e II dessa lei:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Assistente Social	3	40h	R\$ 4.740,94
Psicólogo	5	40h	R\$ 7.111,44

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.638 de 9 de março de 2023.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Forma de Provimento: Efetivo

Carga Horária: 40 horas/semanal

Requisitos de ingresso: Graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

Regime de trabalho: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

Descrição Sumária do Cargo: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes de atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Saúde, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Descrição Sintética do cargo: realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição Analítica do cargo:

- Prestar serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social e social na Saúde com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

- Realizar visitas domiciliares;

- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas do serviço de Proteção Social Especial e Escuta Especializada;

- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

- Realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais, da Unidade de Serviço Social e das Unidades de Saúde, bem como realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

- Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais;

- Promover a prestação de serviços aos necessitados e observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições;

- Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional e familiar nas comunidades e assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executam atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área;

- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

- Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

ANEXO II**CARGO: PSICÓLOGO**

Forma de Provimento: Efetivo

Carga Horária: 40 horas/semanal

Requisitos de ingresso: Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

Descrição Sintética do cargo: Como em toda atividade de nível superior, os Psicólogos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, como também no caso específico realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área da psicologia pode e deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação.

Descrição Analítica do cargo:

- Prestar de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Realizar articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos;
- prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e familiares, promovendo o encaminhamento adequado específico;
- Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;
- Realizar estudo de caso com os usuários;
- Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo;
- Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;

co; • Elaborar Plano de Intervenção dos usuários atendidos bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; • Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade; • Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação; • Proceder estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; • Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas", históricas e culturais. • Desempenhar funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, concernentes a profissão cuja atuação seja pertinente; • Contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre a sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; • promover a saúde mental na prevenção e no trabalho dos distúrbios psíquicos; • Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quando aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda; • Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

PORTARIA Nº. 35, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuado sob nº. 477/2024, de 29 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VANILDA RODRIGUES PINTO**, inscrita no CPF sob nº. 018.***-83, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº. 52, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 52, de 06 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 050/2024

De 25 de Janeiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de shows de nível nacional, regional e local, durante as comemorações do aniversário de Emancipação Política do Município de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº058/2024

Portaria Nº058/2024

De 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Gustavo Henrique Machado Alves**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, matrícula nº6259 lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de fevereiro de 2024 a abril de 2024.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº032/2024

Portaria Nº032/2024

10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Mathildes Araújo da Silva**, no cargo de provimento efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2024.